



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

[Polícia Civil do Estado de Minas Gerais]

[Gabinete/Coordenação de Administração de Trânsito/Detran/PCMG]

[\[Inserir Ementa\]](#)

Portaria nº 46 de 12 de janeiro 2022.

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN/MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito, que integra a estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições; e

Considerando o encerramento do período de calamidade em saúde pública em 31 de dezembro de 2021, nos termos do Decreto Estadual nº 48.205, de 15 de junho de 2021;

Considerando o fim da vigência da Portaria nº 584, de 25 de junho de 2021, que suspendeu a exigência do CRLV 2020 no ano de 2021;

Considerando que, a partir de 1º de janeiro de 2022, encerraram-se os dispositivos normativos excepcionais decorrentes da decretação de calamidade em saúde pública causada pela COVID-19;

Considerando a publicação da Lei 24.029, de 30 de dezembro de 2021, que dispôs sobre a base de cálculo e o recolhimento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) do exercício de 2022;

Considerando a apresentação da tabela de vencimento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) do exercício de 2022, que se inicia, por parcela única ou 1ª parcela, em 21 de março de 2022, e com encerramento total, observado os finais de placa 9 (nove) e 0 (zero), em 31 de maio de 2022;

Considerando que a disposição legal foi publicada após a edição da Portaria 1.157, de 14 de dezembro de 2021, que determinou, para efeito de circulação de veículo automotor no Estado de Minas Gerais, o porte do Certificado de Registro e Licenciamento (CRLV) correspondente ao exercício 2021, a Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC), Permissão para Dirigir (PPD) ou a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), todos no formato impresso ou digital;

Considerando, ainda, a evidência dos efeitos do estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, asseverados pelo impacto das fortes chuvas que atingem todo o Estado de Minas Gerais, de repercussão sócio-econômica generalizada, consoante amplamente divulgado nos meios de comunicação de imprensa e nas mídias sociais;

Considerando as orientações do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, sobre a atuação dos órgãos, organismos e entidades executivas de trânsito na atividade de fiscalização dos condutores de veículos automotores e os documentos de porte obrigatório;

Resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria 1.157, de 14 de dezembro de 2021, retomando a obrigatoriedade, para efeito de circulação de veículo automotor no Estado de Minas Gerais, do porte do Certificado de Registro e Licenciamento (CRLV) correspondente ao exercício de 2019, a Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC), Permissão para Dirigir (PPD) ou a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), todos no formato impresso ou digital.

Art. 2º A fiscalização de trânsito observará, quando da abordagem ao condutor do veículo automotor, os documentos de porte obrigatório relacionados no artigo 1º, sendo desnecessária a apresentação de comprovantes de pagamento das taxas e tributos.

Art. 3º A partir do dia 1º de junho de 2022, encerrados os prazos de quitação do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) do exercício de 2022, será exigido, para efeito de circulação de veículo

automotor no Estado de Minas Gerais, o porte do Certificado de Registro e Licenciamento (CRLV) correspondente ao exercício 2021, a Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC), Permissão para Dirigir (PPD) ou a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), todos no formato impresso ou digital.

Art. 4º A exigência do porte do Certificado de Registro e Licenciamento (CRLV) correspondente ao exercício 2022 será definida mediante Portaria do Diretor do DETRAN/MG, que será publicada no 2º semestre do ano corrente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Assunção Moreira, Delegado de Polícia**, em 12/01/2022, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eurico da Cunha Neto, Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais**, em 12/01/2022, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40748986** e o código CRC **9AFF2F6F**.

Referência: Processo nº 1510.01.0007352/2022-36

SEI nº 40748986